



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

DECRETO nº 063/2022

Chapada da Natividade-TO, 20 de junho de 2022

"Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade para servidora deste Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, **ELIO DIONÍZIO DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município nº 001/1.997, de 1º de setembro de 1.997;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78 da Lei Municipal nº 197/2014, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chapada da Natividade-TO, que versa sobre a Licença Maternidade prevista na Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 174-A/2011, de 10 de junho de 2011, que dispõe sobre o Programa Municipal "Filho expressão de Amor", que prorroga licença-maternidade e adota outras providências do Município de Chapada da Natividade/TO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **ALESSANDRA RIBEIRO DE MORAIS**, inscrita no C.P.F.(MF) sob o nº 046.659.331-70, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, a partir de 20 de junho de 2022 e findando-se em 16 (dezesesseis) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), em razão do nascimento de seu filho, conforme atestado em anexo, **a partir desta data**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade/TO e **CUMPRA-SE**.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).


ÉLIO DIONÍZIO DE SANTANA
Prefeito Municipal